

LEI Nº 599 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

"Dispõe sobre Utilidade Pública e dá providências."

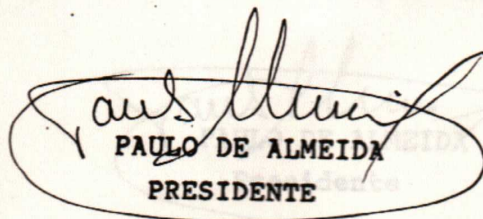
O Vereador Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso da atribuição que lhe é imposta pelo parágrafo 2º do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a entidade prestadora de serviços comunitários e sem fins lucrativos, denominada "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM DOS EUCALIPTOS E ENCINAS", com sede à Rua Floriano, Lote 01, Quadra 07, em Coe - a Rocha, São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 11 de setembro de 1990.

  
PAULO DE ALMEIDA  
PRESIDENTE